



PLS 435 2013
41
AA

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2013, da Senadora Ana Rita, que institui o *Dia Nacional da Economia Solidária*.

SF/13094.82724-58

RELATORA: Senadora MARIA DO CARMO ALVES

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 435, de 2013, de autoria da Senadora Ana Rita, que propõe seja instituído o Dia Nacional da Economia Solidária.

O projeto estabelece que o Dia Nacional da Economia Solidária seja comemorado pelos seus Empreendimentos Econômicos Solidários, a sociedade civil e governos comprometidos com a economia solidária brasileira, anualmente, no dia 15 de dezembro. E, na cláusula de vigência, a proposição determina que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, a autora da matéria argumenta que 15 de dezembro é a data em que se comemora o nascimento do maior líder da ecologia, dos povos das florestas, do extrativismo ecologicamente sustentável e da sustentabilidade econômica e solidária brasileira, Chico Mendes.

A matéria foi distribuída para análise exclusiva e em sede de decisão terminativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar matérias que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto de lei em análise.

Página: 1/3 12/12/2013 11:55:39

c2f8d4013dba5a89702a1f3882ef6aa08705f9dd





A apresentação de proposição legislativa para a instituição de efemérides está regulamentada pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *fixa critérios para instituição de datas comemorativas*.

Para atender às exigências estabelecidas nessa Lei, foram realizadas audiências públicas nos Estados do Amapá, Espírito Santo, Maranhão e Alagoas. Essas audiências contaram com a participação de diversos segmentos ligados à economia solidária, os quais reafirmaram a importância de instituir o Dia Nacional da Economia Solidária, como forma de representar a luta dos trabalhadores e trabalhadoras coletivos de todo o País.

A economia solidária não é apenas uma nova forma de trabalho geradora de renda, em que se explora o trabalho de um grupo com o objetivo de inserir os produtos nos mercados. Ela busca o bem viver das famílias, dos grupos, das comunidades e de toda a sociedade. Mais do que a riqueza do capital, o conceito de desenvolvimento na economia solidária também valoriza outras riquezas, como a diversidade cultural e os saberes tradicionais.

Os empreendimentos econômicos solidários existentes em todo o País demonstram, de forma concreta, a sustentabilidade de uma organização autogestionária, produzindo com qualidade, respeito pelo meio ambiente e com a prática do comércio justo e solidário.

Dessa forma, é sem dúvida meritória a iniciativa de instituir o Dia Nacional da Economia Solidária, de modo a fortalecer o reconhecimento, apoio e visibilidade dessa proposta de desenvolvimento justo, autogestionário, solidário e sustentável, praticado por milhares de trabalhadores e trabalhadoras em diversas iniciativas coletivas de produção, comercialização, finanças, formação e cultura em todo o País.

Tendo em vista a apreciação exclusiva da CE, compete igualmente a esta Comissão analisar a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição. No que tange a esses aspectos, também não há reparos a fazer ao PLS nº 435, de 2013.

M

III – VOTO





SENADO FEDERAL
Senadora MARIA DO CARMO ALVES

PLS 435 2013
3 43
AM

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2013.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2014

 , Presidente

 , Relatora



SF/13094.82724-58

Página: 3/3 12/12/2013 11:55:39

c2f8d4013dba5a89702a1f3882ef6aa08705f9dd

gs2013-09842





SENADO FEDERAL
Comissão de Educação, Cultura e Esporte CE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 435, de 2013

435 2013
44

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 25ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

Sen. Cyro Miranda

RELATOR:

Sen. Maria do Carmo Alves

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)

Angela Portela (PT)

1. Lindbergh Farias (PT)

Wellington Dias (PT)

2. Anibal Diniz (PT)

Ana Rita (PT)

3. Marta Suplicy (PT)

Paulo Paim (PT)

4. Vanessa Grazziotin (PCdoB)

Randolfe Rodrigues (PSOL)

5. Pedro Taques (PDT)

Cristovam Buarque (PDT)

6. Antonio Carlos Valadares (PSB)

Lídice da Mata (PSB)

7. Zeze Perrella (PDT)

Inácio Arruda (PCdoB)

8. Rodrigo Rollemberg (PSB)

João Capiberibe (PSB)

9. VAGO

Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)

José Sarney (PMDB)

1. Eduardo Braga (PMDB)

Roberto Requião (PMDB)

2. Vital do Rêgo (PMDB)

Romero Jucá (PMDB)

3. Valdir Raupp (PMDB)

João Alberto Souza (PMDB)

4. Ricardo Ferraço (PMDB)

Eunício Oliveira (PMDB)

5. Pedro Simon (PMDB)

Ana Amélia (PP)

6. VAGO

Benedito de Lira (PP)

7. VAGO

Ciro Nogueira (PP)

8. VAGO

Kátia Abreu (PMDB)

9. VAGO

Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)

Cyro Miranda (PSDB)

1. Cícero Lucena (PSDB)

Alvaro Dias (PSDB)

2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Paulo Bauer (PSDB)

3. Cássio Cunha Lima (PSDB)

Maria do Carmo Alves (DEM)

4. Lúcia Vânia (PSDB)

José Agripino (DEM)

5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)

Armando Monteiro (PTB)

1. Eduardo Amorim (PSC)

Gim (PTB)

2. João Vicente Claudino (PTB)

VAGO

3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)

VAGO

4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 435 / 2013

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA					LINDBERGH FARIAS				
WELLINGTON DIAS	X				ANIBAL DINIZ	X			
ANA RITA			X		VAGO				
PAULO PAIM	X				VANESSA GRAZZIOTIN				
RANDOLFE RODRIGUES					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
LIDICE DA MATA	X				ZEZE PERRELA				
INÁCIO ARRUDA	X				RODRIGO ROLLEMBERG	X			
JOÃO CAPIBERIBE									
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSE SARNEY					EDUARDO BRAGA				
ROBERTO REQUIÃO					VITAL DO REGO				
ROMERO JUCÁ					VALDIR RAUPP				
JOÃO ALBERTO SOUZA					RICARDO FERRAÇO				
EUNICIO OLIVEIRA					PEDRO SIMON	X			
ANA AMELIA	X				VAGO				
BENEDITO DE LIRA					VAGO				
CIRO NOGUEIRA					VAGO				
KATIA ABREU					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA					CICERO LUCENA	X			
ALVARO DIAS	X				FLEXA RIBEIRO				
PAULO BAUER	X				CASSIO CUNHA LIMA				
MARIA DO CARMO ALVES	X				LÚCIA VÂNIA				
JOSÉ AGRIPINO	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					EDUARDO AMORIM				
GIM ARGELLO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
VAGO					MOZARILDO CAVALCANTI				
VAGO					ANTONIO CARLOS RODRIGUES				

TOTAL: 16 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 3 / 6 / 2014

SENADOR CÍRO MIRANDA

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PLS

435
45

2013

AIX



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

PL 5

435

2013

46

46

Of. nº 32 /2014/CE

Brasília, 3 de junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2013, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Ana Rita, que “Institui o Dia Nacional da Economia Solidária”.

Atenciosamente,

SENADOR AYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte